

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.06.02-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240603/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenda	60.0	Unidade	40,81	2.448,60
AGENDA, TIPO: ANUAL, QUANTIDADE FOLHAS: 375, GRAMATURA: 63, LARGURA: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA ACOLCHOADA, ALTURA: 210					
2	Papel auto-adesivo	15.0	Rolo 25 M	120,01	1.800,15
PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 25 M, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RESSECA, TRANSPARENTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE					
3	Caderno	112.0	Unidade	19,18	2.148,16
CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 200, LARGURA: 275					
4	Caderno	132.0	Unidade	10,63	1.403,16
CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 96, COMPRIMENTO: 202, LARGURA: 140, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA PAUTADA E CAPA DURA					
5	Folha isopor	120.0	Unidade	8,43	1.011,60
FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 15 MM					
6	Folha de EVA	3.0	Kit	170,41	511,23
FOLHA DE EVA CORES VARIADAS 40x60cm, KIT: 50 FOLHAS					
7	Papel Fotográfico	96.0	Pacote	26,05	2.500,80
PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 180, PACOTE: 50 FOLHAS, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER					
8	Bobina Térmica	3.0	Caixas 30 UNIDADE	106,28	318,84
BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA NÃO FISCAL DIMENSÃO, 57MMX30M					
9	Giz cera	96.0	Unidade	7,65	734,40
GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS					
10	Lápis de cor	96.0	Unidade	11,45	1.099,20
LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES					
11	Massa modelar	96.0	Unidade	12,76	1.224,96
MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREALIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA					
12	Dispositivo p, medidas antropométricas	58.0	Unidade	20,27	1.175,66
DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO FITA, MATERIAL : FIBRA DE VIDRO, ESCALA GRADUAÇÃO: C, ESCALA MÉTRICA - MM, CM E POLEGADAS, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,5 M, COMPONENTE III: BILATERAL					



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

13	Cola	3.0	Unidade	40,90	122,70
COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO, EMBALAGEM: 1KG					
14	Pistola Aplicadora	11.0	Unidade	52,88	581,68
PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 40, TEMPERATURA TRABALHO: 120 - 193, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO 11,3MM					
15	Cola	90.0	Frasco 90 G	3,80	342,00
COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL E MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO					
16	Quadro avisos	9.0	Unidade	75,23	677,07
QUADRO AVISOS, MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 60 CM, FINALIDADE: ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO					
17	Prancheta portátil	78.0	Unidade	7,16	558,48
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 250 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO					
18	Tesoura	6.0	Unidade	19,95	119,70
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CENTÍMETROS					
19	Perfurador Papel	15.0	Unidade	68,13	1.021,95
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: AÇO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE EM PVC					
20	Grampo pasta	38.0	Caixa 50 UN	30,33	1.152,54
GRAMPO PASTA, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 80 MM, TIPO: TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPA DE AÇO REVESTIDA					
21	Grampo Grampeador	18.0	caixa com 1000UN	7,06	127,08
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, TAMANHO: 106/8					
22	Grampo Grampeador	36.0	caixa com 5000UN	8,32	299,52
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO, TAMANHO: 26/6					
23	Grampo Grampeador	126.0	caixa com 1000UN	5,14	647,64
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO, TAMANHO: 26/6					
24	Grampeador	6.0	Unidade	89,13	534,78
GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO, TIPO: TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO: 106,4 A 106,14					
25	Grampeador	26.0	Unidade	52,22	1.357,72
GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 30, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO EMBORRACHADO					
26	Etiqueta auto-adesiva	60.0	Caixa 100 FL	79,43	4.765,80
ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, TAMANHO: CARTA, APRESENTAÇÃO: 2 COLUNAS COM 20 ETIQUETAS, COMPRIMENTO: 101,60 MM, LARGURA I: 25,40 MM					
27	Papel Kraft	5000.0	Folha	2,40	12.000,00
PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80, COMPRIMENTO: 96, LARGURA: 66, COR: PARDO					
28	Papel Carbono	18.0	CAIXA COM 100 FOLHAS	56,22	1.011,96
PAPEL CARBONO, MATERIAL: PAPEL, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210, COR: PRETA					
29	Papel Correspondência	94.0	CX COM 10 RESMAS 500 F	288,04	27.075,76



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PAPEL CORRESPONDÊNCIA, TIPO PAPEL: PAPEL SULFITE, GRAMATURA: 75, COR: EXTRABRANCA, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210					
30	Papel para impressão formatado	70.0	Embalagem 50 FL	19,93	1.395,10
PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: OFFSET, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 180 G,M2, COR: BRANCO					
31	Envelope Para Convite	6500.0	Unidade	1,57	10.205,00
ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90, COMPRIMENTO: 220, ALTURA: 160, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO					
32	Envelope	36.0	Pacote	77,54	2.791,44
ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 310 X 410 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 80 G,M2					
33	Envelope	650.0	Unidade	0,59	383,50
ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G,M2					
34	Envelope	3800.0	Unidade	0,55	2.090,00
ENVELOPE, MATERIAL: APERGAMINHADO, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 260 X 360 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G,M2					
35	Trena	21.0	Unidade	57,07	1.198,47
TRENA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL					
36	Régua escritório	96.0	Unidade	2,67	256,32
RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO,POLEGADA CM,POL, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL					
37	Percevejo	84.0	Unidade 100 UN	5,98	502,32
PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 6 (CAIXACOM 100)					
38	Fita adesiva	60.0	Unidade	3,66	219,60
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE (DUREX)					
39	Fita adesiva	54.0	Unidade	5,30	286,20
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO					
40	Fita adesiva	112.0	Unidade	24,01	2.689,12
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: GOMADA, LARGURA: 45 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: MARROM					
41	Extrator grampo	32.0	Unidade	6,68	213,76
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO					
42	Extrator grampo	28.0	Unidade	10,70	299,60
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO PLASTIFICADO COR PRETA					
43	Corretivo líquido	108.0	Unidade	5,13	554,04
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML					
44	Cola	90.0	Tubo 90 G	8,33	749,70
COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PAPEL, VIDRO E ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA					
45	Pasta Arquivo	228.0	Unidade	5,62	1.281,36
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 250, ALTURA: 335, LOMBADA: 6, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM ABAS, ELÁSTICO, SEM TRILHOS					
46	Pasta arquivo	282.0	Unidade	3,32	936,24



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM CANALETA, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4					
47	Pasta arquivo	180.0	Unidade	3,44	619,20
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: PP, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, LOMBADA: 20 MM, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4					
48	Pasta Arquivo	300.0	Unidade	2,82	846,00
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180, TAMANHO: OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM GRAMPO TRILHO					
49	Pasta Eventos	520.0	Unidade	3,29	1.710,80
PASTA EVENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 24,50, LARGURA: 34, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FINA, ABAS E ELÁSTICO					
50	Pasta arquivo	25.0	Unidade	16,84	421,00
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO					
51	Pasta arquivo	58.0	Pacote 10 UN	88,38	5.126,04
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES					
52	"caixa arquivo"	114.0	Unidade	6,86	782,04
"CAIXA ARQUIVO", MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: 135 X 250 X 360 MM, COR: VERDE					
53	Livro De Ponto	24.0	Unidade	28,39	681,36
LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 330, LARGURA: 216, USO: ADMINISTRATIVO					
54	Cinta elástica	32.0	Pacote 100 G	4,45	142,40
CINTA ELÁSTICA, MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 18, COR: AMARELA, APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE					
55	Clipe	150.0	Caixa 50 UN	7,00	1.050,00
CLIPLE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6, MATERIAL: AÇO INOX					
56	Clipe	300.0	Caixa 50 UN	3,90	1.170,00
CLIPLE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 3, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO					
57	Molha-dedos	28.0	Unidade	5,04	141,12
MOLHA-DEDEDOS, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO, TAMANHO: ÚNICO, VALIDADE CARGA: 2 ANOS PESO: 12g					
58	Apontador lápis	14.0	Caixa 24 UN	10,52	147,28
APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO					
59	Lápis preto	42.0	Caixa 144 UN	57,13	2.399,46
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA: GRAFITE					
60	Grafite	122.0	Caixa	12,68	1.546,96
GRAFITE, DIÂMETRO: 0,70, APLICAÇÃO: LAPISEIRA - CAIXA COM 12 TUBOS COM 12 TUBOS					
61	Lapiseira	68.0	Unidade	9,30	632,40
LAPISEIRA, MATERIAL: METAL, DIÂMETRO CARGA: 0,7					
62	Pincel atômico	23.0	Unidade	4,53	104,19
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL					
63	Pincel atômico	23.0	Unidade	4,61	106,03



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETA					
64	Caneta hidrográfica	24.0	Caixa 12 UN	50,31	1.207,44
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA: NÁILON, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA POROSA					
65	Tinta guache	48.0	Caixa 06 UN	9,72	466,56
TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C, 6 FRASCOS DE 15 ML CADA					
66	Caneta marca-texto	56.0	Caixa 12 UN	20,17	1.129,52
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA					
67	Caneta Esferográfica	9.0	Caixa	48,60	437,40
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: LATÃO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES					
68	Caneta Esferográfica	14.0	Caixa	41,79	585,06
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: LATÃO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES					
69	Tinta para carimbo	30.0	Unidade	11,71	351,30
TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO: 42 ML					
70	Tinta para carimbo	30.0	Unidade	4,50	135,00
TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL, COMPONENTES: BASE ÓLEO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML					
71	Almofada Carimbo	30.0	Unidade	11,36	340,80
ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, TAMANHO: Nº 3, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA, COMPRIMENTO: 120, LARGURA: 90					
72	Saco	5.0	Pacote 100 UN	9,27	46,35
SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, ALTURA: 24 CM, LARGURA: 6 CM, ESPESSURA: 0,06 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE					
73	Saco	4.0	Bobina 400 UN	46,22	184,88
SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 42 CM, LARGURA: 28 CM					
74	Saco	4.0	Rolo 500 UN	18,58	74,32
SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM					
75	Bateria não recarregável	20.0	Unidade	4,62	92,40
BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: LITHIUM, VOLTAGEM: 3 V, APLICAÇÃO: MÁQUINA FOTOGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO CR2032					
76	Bateria não recarregável	15.0	Unidade	6,46	96,90
BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3 V, MODELO: CR2450					
77	Pilha	24.0	Unidade	11,00	264,00
PILHA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: COMUM, MODELO: D					
78	Pilha	150.0	Embalagem 02 UN	8,48	1.272,00
PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: COMUM, MODELO: AAA					
79	Pilha	100.0	Embalagem 02 UN	6,41	641,00
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: COMUM, MODELO: AA					
80	Prendedor papel	8.0	Caixa 12 UN	20,12	160,96

PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 41 MM					
81	Prendedor papel	8.0	Caixa 12 UN	16,03	128,24
PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32 MM					
82	Prendedor papel	8.0	Caixa 12 UN	8,21	65,68
PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 19 MM					
83	Pasta argola	10.0	Unidade	24,96	249,60
PASTA ARGOLA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 340 MM, LARGURA: 250 MM, LOMBADA: 40 MM, NÚMERO ARGOLA: 2 UN, CAPACIDADE FOLHAS: 200 FL, APLICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FICHÁRIO, C,FERRAGEM DE PRESSÃO EM METAL CRO-					
84	Papel color plus	10.0	Pacote 50 UN	29,12	291,20
PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 120 G,M2, COR: BRANCO ALASCA, TIPO PAPEL: A4					
85	Pilha recarregavel	2.0	Unidade	82,04	164,08
PILHA RECARREGAVEL, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, CAPACIDADE NOMINAL: 500 MAH, TENSÃO NOMINAL: 9 V					
86	Caneta Esferográfica	33.0	Caixa	42,35	1.397,55
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA: LATÃO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES					
87	Borracha apagadora escrita	24.0	Caixa 40 UN	35,42	850,08
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, LARGURA: 17 MM, ALTURA: 5,5 MM, COR: VERDE E BRANCA					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 7 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 123.083,51 (cento e vinte e três mil e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA CONEGO CLIMERIO CHAVES, 307, CENTRO, São João do Jaguaribe / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401.10.301.1002.2.015 - Gerenciamento das Acoes e Serv. Publicos de Saude-Custeio/At. Primaria (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903041 - Material de Consumo33903042 - Material de Consumo; 0401.10.302.1004.2.016 - Gerenciamento das Acoes e Serv. Pub. de Saude - Custeio / MAC (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903019 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903026 - Material de Consumo33903041 - Material de Consumo33903042 - Material de Consumo;



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

0401.10.122.1001.2.011 - Gerenciamento da Secretaria da Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903026 - Material de Consumo33903041 - Material de Consumo33903042 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Jaguaribe/CE, 11 de junho de 2024